



Secretaria de Comissões Permanentes &lt;scp@camaracuiaba.mt.gov.br&gt;

**Saneamento do Processo 3165/2025 - MSG Nº 034/2025**

1 mensagem

Secretaria de Comissões Permanentes <scp@camaracuiaba.mt.gov.br>  
Para: Secretaria Municipal de Governo Diret de Atos e De <dad.smg@cuiaba.mt.gov.br>  
Cc: forlandiadv@gmail.com

6 de março de 2025 às 13:59

Prezada Senhora,

Ao tempo que a cumprimentamos também informamos que tramita nesta Casa Legislativa Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal que: "*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais no orçamento vigente para remanejamento de recursos em virtude de reorganização administrativa e dá outras providências*" (**Mensagem 034/2025**).

O referido projeto tramita como o processo legislativo nº **3165/2025** e ingressou no sistema como o Projeto de Lei acima epigrafado para a devida análise desta Comissão.

Assim sendo, a fim de esclarecer os objetivos da proposta em apreço **solicitamos que sejam adotadas as seguintes medidas:**

Diante do exposto, para a devida análise da matéria por esta Comissão, se faz necessário que de antemão o processo seja **SANEADO** e sejam apresentadas as seguintes informações:

**Indicação discriminada dos valores** autorizados a **título de crédito adicional especial e suplementar**, de modo que o autor discrimine dentro do valor global de **R\$331.880.456,99** (trezentos e trinta e um milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), **quanto desse montante se refere a crédito adicional suplementar e quanto se refere a crédito adicional especial**, sendo detalhado **dentro do corpo do texto do projeto** para qual rubrica orçamentária se destina cada tipo de crédito adicional e de qual dotação orçamentária cada tipo de **crédito adicional está sendo anulado;**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br> com o identificador 3100300033003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.

· Importa salientar que embora o texto do projeto de lei faça menção aos **anexos de I a V**, tais anexos não esclarecem tecnicamente a questão visto que **em todos constam apenas os termos "valor reduzido" e "valor suplementado"** (tecnicamente como alhures mencionado a "**suplementação**" se refere aos créditos suplementares, **ficando o Poder Legislativo sem a informação de quanto desses valores realmente implicam em créditos especiais**);

· Para fins de acompanhamento da execução orçamentária que compete a esta Comissão **necessário que o autor informe se já utilizou os créditos adicionais autorizados na LOA vigente (art. 6º da Lei 7.205/2025)** e, em caso positivo mencionar os decretos que abriram os respectivos créditos orçamentários.

Após o envio dessa informação a matéria retornará para a análise e conclusão da votação na comissão, ficando, **nesse ínterim, suspenso o prazo de tramitação da matéria.**

Atenciosamente,

Fabiana Orlandi  
Secretária de Comissões Permanentes

---

2 anexos



Parecer Processo 3165.2025.pdf  
657K



Processo 3165.2025.pdf  
8995K



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300033003500310032003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.